



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pág. 64

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08h30min. reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designada pela Portaria nº 039/2021, que subscrevem a presente ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Concorrência, n.º 4/2021, que tem por objeto a locação de 02 (dois) imóveis urbanos, em alvenaria, para abrigar atividades vinculadas à Administração Pública do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do respectivo Edital. Participou do certame o licitante Theoborio Grandó Junior, CPF nº 575.786.219-04 (doravante Theoborio). Aberto o Envelope "A" – Documentos de Habilitação – do licitante participante, verificou-se que o mesmo apresentou a documentação conforme solicitava o Edital. Em seguida passou-se à abertura do Envelope "B" - Proposta de Preços - verificando-se o seguinte: LOTE 01: 1ª (primeiro) classificado: Theoborio, que apresentou proposta unitária no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais. LOTE 02: DESERTO. Consta em anexo a esta ata a consulta realizada ao Cadastro de Impedidos de Licitar, que apontou a inexistência de restrição. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, foi declarada vencedor o licitante Theoborio, para o Lote 01. O(A) presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a decisão da CPL será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

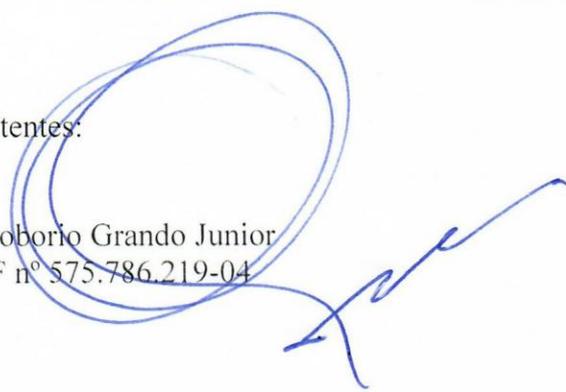
Comissão de Licitações:

  
Jessica G. Finckler  
MEMBRO

  
Jaqueline Stein  
PRESIDENTE

  
Felipe K. Weber  
MEMBRO

Licitantes:

  
Theoborio Grandó Junior  
CPF nº 575.786.219-04

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 57578621904

**LIMPAR**

**Data da consulta:** 19/07/2021 08:39:33

**Data da última atualização:** 15/07/2021 12:00:04

Clique aqui para  
efetuar a  
consulta

**TIPO DA SANÇÃO**

**DATA DE PUBLICAÇÃO DA  
SANÇÃO**

**QUANTIDADE**

**DETALHAR**

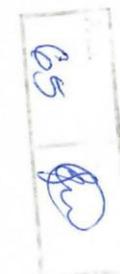
**CNPJ/CPF DO SANCIONADO**

**NOME DO SANCIONADO**

**UF DO SANCIONADO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE  
SANCIONADORA**

Nenhum registro encontrado





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **575.786.219-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:41:45 do dia 19/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BRA9190721084145

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**

CPF: **575.786.219-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

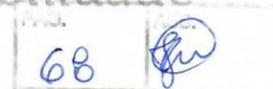
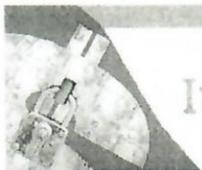
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:43:45 do dia 19/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ABWJ190721084345

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



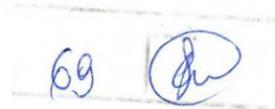
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/07/2021 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 575.786.219-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F5.656D.6598.C021 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CPF  Número documento 57578621904

Nome THEOBORIO GRANDO JUNIOR

Tipo de Sanção Todos 

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)**Pesquisar**

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
E PROPOSTAS  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação (Portaria N.º 039/2021), torna público o resultado relativo ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

**HABILITAÇÃO:**

**LOTE 01:**

Licitante	Situação
Theoborio Grando Junior, CPF nº 575.786.219-04	Habilitada

**LOTE 02 – DESERTO**

**PROPOSTAS:**

**LOTE 01:**

Classif.	Licitante	RS Proposto
1ª	Theoborio Grando Junior, CPF nº 575.786.219-04	2.500,00 (unit)

**LOTE 02 – DESERTO**

Ficam os interessados intimados para, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 19 de julho de 2021.  
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 039/2021).

- PUBLICADO -

DATA: 19 / 07 / 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2689



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de julho de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2689

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação (Portaria 039/2021), torna-se público o resultado relativo ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

- a) Torna público o resultado da fase de julgamento da documentação de habilitação relativa ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

**HABILITAÇÃO:**

Licitante	Situação
R F Soares Engenharia Ltda., CNPJ nº 33.361.899/0001-27	Inabilitada - Lotes 02 e 06
Martinello Engenharia e Incorporadora Ltda EPP, CNPJ nº 10.653.428/0001-97	Inabilitada
Julio Eduardo Kelte EPP, CNPJ nº 21.698.285/0001-56	Inabilitada - Lotes 02 e 05
SK Engenharia e Projetos Ltda, CNPJ nº 07.259.098/0001-45	Inabilitada - Lote 04
Reconcavo Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ nº 35.102.216/0001-42	Inabilitada - Lotes 02 e 05
Miguel Angelo Gonçalves Engenharia, CNPJ nº 11.267.334/0001-42	Inabilitada - Lotes 02 e 05
Kolf Serviços de Engenharia EIRELI, CNPJ nº 07.555.412/0001-37	Inabilitada - Lote 05
Duovias Engenharia Ltda ME, CNPJ nº 35.688.546/0001-61	Habilitada
Tonelli Engenharia EIRELI ME, CNPJ nº 29.193.121/0001-89	Inabilitada

Ficam os interessados intimados para, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 16 de julho de 2021.  
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 039/2021).

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**E PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 4/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação (Portaria N.º 039/2021), torna público o resultado relativo ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

**HABILITAÇÃO:**
**LOTE 01**

Licitante	Situação
Theoborio Grando Junior, CPF nº 575.786.219-04	Habilitada

**LOTE 02 – DESERTO**
**PROPOSTAS:**
**LOTE 01**


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

72

19 de julho de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2689

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Classif.	Licitante	R\$ Proposto
1ª	Theoborio Grando Junior, CPF nº 575.786.219-04	2.500,00 (unit)

#### LOTE 02 – DESERTO

Ficam os interessados intimados para, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 19 de julho de 2021.  
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 039/2021).





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

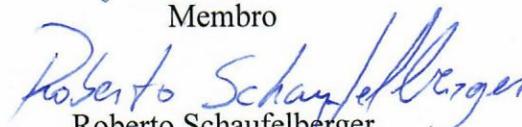


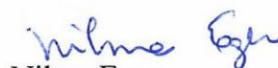
### ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 CONCORRÊNCIA N.º 4/2021

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 039/2021, que subscrevem a presente Ata, para registro de recursos a respeito de julgamento a quaisquer recursos a respeito do julgamento das propostas de preços, referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA n.º 4/2021, que tem por objeto a *locação de 02 (dois) imóveis urbanos, em alvenaria, para abrigar atividades vinculadas à Administração Pública do Município de Mercedes*. Decorrido o prazo para eventual interposição de recursos a respeito do julgamento atribuído pela CPL à proposta de preço da licitante participante do certame, verificou-se a inexistência de qualquer reclamação, o que permite, desta forma, o seguimento do processo licitatório indicado anteriormente. Decorrido o período indicado e transcorridos os trâmites recursais, o procedimento passa agora à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitação:

  
Jaqueline Stein  
Membro

  
Roberto Schaufelberger  
Presidente

  
Nilma Eger  
Membro